



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-025

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa Para Contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção e elétrico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).** Abertura: 25/09/2024, às 9:00 horas.

Local: Portal da LICITANET disponível em < <https://licitanet.com.br/> >.

Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2024

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bragança/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplbraganca2023@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Bragança, 10 de setembro de 2024.

MANOEL PADILHA DO VALE:22910700291
Assinado de forma digital por MANOEL PADILHA DO VALE:22910700291

MANOEL PADILHA DO VALE

Pregoeiro/Decreto nº 004/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-025
Processo Administrativo nº 2024.21.08.001

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, por meio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 004/2024, sediada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro: Riozinho, cidade de Bragança/PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção e elétrico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de setembro de 2024

Horário: 9:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: MANOEL PADILHA DO VALE

Início da Disputa do pregão eletrônico: 25/09/2024 às 9:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção e elétrico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não existem itens para a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 A proposta de preços deverá ser apresentada:

4.16.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas, Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.16.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (Dez) Centavos**;

6.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.24 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.25 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.26 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.27 Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.32.1 prestados por empresas brasileiras;

6.32.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

7.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.1.5 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.



8.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2024.

8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

8.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

8.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, Certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em Situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.3.6 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.3.7 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.3.7.1 publicados em Diário Oficial ou;

8.3.7.2 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.3.7.3 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório ou assinado digitalmente através de certificado digital e-CNPJ e/ou e-CPF do proprietários da empresa licitante, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado.

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

8.5. Da análise:

8.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato



de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Os documentos solicitados nos itens (8.2.3; 8.2.4 e 8.2.6) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Local, prazo e condições de entrega

15.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n- Bairro: Riozinho

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. Fraudar a licitação
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2023@hotmail.com.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2023@hotmail.com.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bragança.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.
- 21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Bragança-PA, 10 de setembro de 2024.

MANOEL
PADILHA DO
VALE:2291070029
1

Assinado de forma
digital por MANOEL
PADILHA DO
VALE:22910700291

Manoel Padilha do Vale

Pregoeiro/Decreto nº 004/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-025 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO;

1.1. O presente termo tem como objeto o registro de preços para a futura ou eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção e elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pá e suas Secretarias através da (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Setur, Seculd e Sinfra), fazendo desta forma a consolidação dos itens das Secretarias demandantes.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. MEDIO	V. ESTIMADO	Exclusivo p/ ME e EPP
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
1	ADAPTADOR CURTO DE 20MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 1,69	R\$ 307,58	Sim
2	ADAPTADOR CURTO DE 25MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 1,38	R\$ 251,16	Sim
3	ADAPTADOR CURTO DE 32MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 2,85	R\$ 518,70	Sim
4	ADAPTADOR CURTO DE 40MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 6,11	R\$ 1.112,02	Sim
5	ADAPTADOR CURTO DE 50MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 14,99	R\$ 2.728,18	Sim
6	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 11,60	R\$ 2.111,20	Sim
7	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 15,21	R\$ 2.768,22	Sim
8	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 18,34	R\$ 3.337,88	Sim
9	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 40MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 25,46	R\$ 4.633,72	Sim
10	ALAVANCA (FERRAMENTA) DE METAL	UNIDADE	18	R\$ 335,17	R\$ 6.033,06	Sim
11	ALICATE DE PRESSÃO (FERRAMENTA)	UNIDADE	18	R\$ 75,77	R\$ 1.363,86	Sim
12	ALICATE UNIVERSAL (FERRAMENTA)	UNIDADE	91	R\$ 49,00	R\$ 4.459,00	Sim
13	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB METAL	UNIDADE	18	R\$ 48,68	R\$ 876,24	Sim
14	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	182	R\$ 15,50	R\$ 2.821,00	Sim
15	ANTI- CORROVIVA GALÃO (VÁRIAS CORES)	UNIDADE	500	R\$ 105,19	R\$ 52.595,00	Sim
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	364	R\$ 35,84	R\$ 13.045,76	Sim
17	ARCO DE SERRA	UNIDADE	36	R\$ 47,84	R\$ 1.722,24	Sim
18	AREIA MEDIA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	M³	2000	R\$ 78,55	R\$ 157.100,00	Não
19	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	1000	R\$ 31,46	R\$ 31.460,00	Sim
20	ARGAMASSA ACII (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	1000	R\$ 33,12	R\$ 33.120,00	Sim



21	ARGAMASSA ACIII (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	700	R\$ 45,95	R\$ 32.165,00	Sim
22	ARGAMASSA PISO/PISO (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	500	R\$ 53,31	R\$ 26.655,00	Sim
23	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNIDADE	182	R\$ 70,69	R\$ 12.865,58	Sim
24	ATERRO DE CARRADA TRUCK DE 10M ³	M ³	2000	R\$ 72,50	R\$ 145.000,00	Não
25	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	145	R\$ 398,38	R\$ 57.765,10	Sim
26	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 30X30CM	UNIDADE	150	R\$ 50,04	R\$ 7.506,00	Sim
27	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 40X40CM	UNIDADE	150	R\$ 75,65	R\$ 11.347,50	Sim
28	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 50X50CM	UNIDADE	150	R\$ 95,90	R\$ 14.385,00	Sim
29	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L (PLASTICO)	UNIDADE	182	R\$ 26,61	R\$ 4.843,02	Sim
30	BISNAGA CORES VARIADAS	UNIDADE	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00	Sim
31	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL 100	UNIDADE	1000	R\$ 35,12	R\$ 35.120,00	Sim
32	BOTA CANO CURTO	PAR	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00	Sim
33	BROCA PARA CONCRETO Nº 06,	UNIDADE	182	R\$ 9,95	R\$ 1.810,90	Sim
34	BROCA PARA CONCRETO Nº 07	UNIDADE	182	R\$ 9,35	R\$ 1.701,70	Sim
35	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UNIDADE	182	R\$ 14,40	R\$ 2.620,80	Sim
36	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UNIDADE	135	R\$ 15,03	R\$ 2.029,05	Sim
37	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	UNIDADE	91	R\$ 16,72	R\$ 1.521,52	Sim
38	BROCA PARA FERRO Nº 10	UNIDADE	135	R\$ 15,39	R\$ 2.077,65	Sim
39	BROCA PARA FERRO Nº 12	UNIDADE	91	R\$ 23,53	R\$ 2.141,23	Sim
40	BROCA PARA FERRO Nº 3	UNIDADE	182	R\$ 5,99	R\$ 1.090,18	Sim
41	BROCA PARA FERRO Nº 5	UNIDADE	182	R\$ 11,69	R\$ 2.127,58	Sim
42	BROCA PARA FERRO Nº 6	UNIDADE	182	R\$ 11,72	R\$ 2.133,04	Sim
43	BROCA PARA FERRO Nº 8	UNIDADE	182	R\$ 11,78	R\$ 2.143,96	Sim
44	BROCA SERRA COPO (JOGO)	JOGO	18	R\$ 129,73	R\$ 2.335,14	Sim
45	BROXA 18CM X 8CM	UNIDADE	182	R\$ 12,28	R\$ 2.234,96	Sim
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	UNIDADE	182	R\$ 4,00	R\$ 728,00	Sim
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNIDADE	182	R\$ 4,00	R\$ 728,00	Sim
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	UNIDADE	182	R\$ 4,26	R\$ 775,32	Sim
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UNIDADE	182	R\$ 5,16	R\$ 939,12	Sim
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UNIDADE	182	R\$ 15,73	R\$ 2.862,86	Sim
51	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1000	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00	Sim
52	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1000	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00	Sim
53	CADEADO CR20	UNIDADE	182	R\$ 17,56	R\$ 3.195,92	Sim



54	CADEADO CR40	UNIDADE	182	R\$ 34,98	R\$ 6.366,36	Sim
55	CADEADO CR60	UNIDADE	145	R\$ 64,30	R\$ 9.323,50	Sim
56	CAIXA D' ÁGUA DE 3000L POLIETILENO	UNIDADE	36	R\$ 2.050,39	R\$ 73.814,04	Sim
57	CAIXA D' ÁGUA DE 5000L POLIETILENO	UNIDADE	18	R\$ 2.215,54	R\$ 39.879,72	Sim
58	CAIXA D' ÁGUA DE 2000L POLIETILENO	UNIDADE	44	R\$ 1.890,00	R\$ 83.160,00	Não
59	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	UNIDADE	105	R\$ 55,65	R\$ 5.843,25	Sim
60	CAL PCT COM 5KG HIDRATADA	UNIDADE	1500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00	Sim
61	CALHA TELHADO PLUVIAL - 170 XDN - 100 / EM PVC - 3 METROS	UNIDADE	3000	R\$ 175,45	R\$ 526.350,00	Não
62	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	54	R\$ 35,95	R\$ 1.941,30	Sim
63	CANTONEIRA 10X12	UNIDADE	364	R\$ 14,99	R\$ 5.456,36	Sim
64	CANTONEIRA 8X10	UNIDADE	364	R\$ 14,32	R\$ 5.212,48	Sim
65	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	273	R\$ 1,50	R\$ 409,50	Sim
66	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	273	R\$ 2,15	R\$ 586,95	Sim
67	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	273	R\$ 5,18	R\$ 1.414,14	Sim
68	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	273	R\$ 9,36	R\$ 2.555,28	Sim
69	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	273	R\$ 15,87	R\$ 4.332,51	Sim
70	CAPA PARA CHUVA	UNIDADE	54	R\$ 57,30	R\$ 3.094,20	Sim
71	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	54	R\$ 36,00	R\$ 1.944,00	Sim
72	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	546	R\$ 9,83	R\$ 5.367,18	Sim
73	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	54	R\$ 222,70	R\$ 12.025,80	Sim
74	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA PARA CALHA C/ 1,00M DE LARGURA	M LINEAR	500	R\$ 198,33	R\$ 99.165,00	Não
75	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG	UNIDADE	3000	R\$ 59,78	R\$ 179.340,00	Não
76	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	UNIDADE	8	R\$ 255,75	R\$ 2.046,00	Sim
77	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	54	R\$ 38,48	R\$ 2.077,92	Sim
78	COLUNA POP (6M)	UNIDADE	500	R\$ 221,19	R\$ 110.595,00	Não
79	CORDA DE ALGODÃO	METRO	728	R\$ 8,68	R\$ 6.319,04	Sim
80	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 20MM	UNIDADE	182	R\$ 3,52	R\$ 640,64	Sim
81	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 25MM	UNIDADE	182	R\$ 5,28	R\$ 960,96	Sim
82	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 32MM	UNIDADE	182	R\$ 9,87	R\$ 1.796,34	Sim
83	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 40MM	UNIDADE	182	R\$ 11,75	R\$ 2.138,50	Sim
84	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 50MM	UNIDADE	182	R\$ 22,53	R\$ 4.100,46	Sim
85	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 60MM	UNIDADE	182	R\$ 29,92	R\$ 5.445,44	Sim



86	DISCO DE CORTE (FERRO, CONCRETO, MADEIRA, MÁRMORE, CERÂMICA)	UNIDADE	250	R\$ 32,22	R\$ 8.055,00	Sim
87	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)	PACOTE	90	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00	Sim
88	DRAGA COM CABO	UNIDADE	14	R\$ 120,55	R\$ 1.687,70	Sim
89	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1000	R\$ 43,01	R\$ 43.010,00	Sim
90	ENCHÓ	UNIDADE	18	R\$ 56,06	R\$ 1.009,08	Sim
91	ENXADA DE 2 LIBRAS	UNIDADE	54	R\$ 68,50	R\$ 3.699,00	Sim
92	ENXADECO	UNIDADE	36	R\$ 86,28	R\$ 3.106,08	Sim
93	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	91	R\$ 23,50	R\$ 2.138,50	Sim
94	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 1MM	PACOTE	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50	Sim
95	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 2MM	PACOTE	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00	Sim
96	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 3MM	PACOTE	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50	Sim
97	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 4MM	PACOTE	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50	Sim
98	ESPÁTULA	UNIDADE	91	R\$ 31,16	R\$ 2.835,56	Sim
99	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	145	R\$ 7,50	R\$ 1.087,50	Sim
100	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	145	R\$ 140,96	R\$ 20.439,20	Sim
101	ESQUADRO	UNIDADE	18	R\$ 31,22	R\$ 561,96	Sim
102	FACÃO 18"	UNIDADE	36	R\$ 47,58	R\$ 1.712,88	Sim
103	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00	Sim
104	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	150	R\$ 72,93	R\$ 10.939,50	Sim
105	FERRO DE COVA COM CABO	UNIDADE	54	R\$ 78,90	R\$ 4.260,60	Sim
106	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA	ROLO	50	R\$ 268,23	R\$ 13.411,50	Sim
107	FITA CREPE (ROLO)	UNIDADE	455	R\$ 13,64	R\$ 6.206,20	Sim
108	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00	Sim
109	FORMÃO	UNIDADE	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00	Sim
110	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)	M ²	5000	R\$ 32,46	R\$ 162.300,00	Não
111	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)	M ²	5000	R\$ 38,47	R\$ 192.350,00	Não
112	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W	UNIDADE	8	R\$ 444,96	R\$ 3.559,68	Sim
113	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.0,80X0,80MT LAR. VIDRO LISO	UNIDADE	150	R\$ 129,18	R\$ 19.377,00	Sim
114	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.1,00X1,00MT LAR. VIDRO LISO	UNIDADE	150	R\$ 130,06	R\$ 19.509,00	Sim



115	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.1,00X1,20MT LAR. VIDRO LISO	UNIDADE	150	R\$ 131,82	R\$ 19.773,00	Sim
116	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	364	R\$ 1,68	R\$ 611,52	Sim
117	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	364	R\$ 3,92	R\$ 1.426,88	Sim
118	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	364	R\$ 5,82	R\$ 2.118,48	Sim
119	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	UNIDADE	364	R\$ 1,38	R\$ 502,32	Sim
120	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNIDADE	364	R\$ 2,18	R\$ 793,52	Sim
121	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM	UNIDADE	364	R\$ 4,17	R\$ 1.517,88	Sim
122	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	UNIDADE	364	R\$ 5,12	R\$ 1.863,68	Sim
123	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	UNIDADE	364	R\$ 6,87	R\$ 2.500,68	Sim
124	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNIDADE	364	R\$ 31,22	R\$ 11.364,08	Sim
125	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (OITO PEÇAS)	JOGO	9	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	Sim
126	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	JOGO	14	R\$ 78,43	R\$ 1.098,02	Sim
127	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS)	JOGO	9	R\$ 58,58	R\$ 527,22	Sim
128	JUNTA DE DILATAÇÃO PRETA COM 2 METROS	UNIDADE	250	R\$ 52,35	R\$ 13.087,50	Sim
129	KITS PARA BANHEIRO (QUATRO PEÇAS)	UNIDADE	91	R\$ 65,50	R\$ 5.960,50	Sim
130	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	18	R\$ 35,02	R\$ 630,36	Sim
131	LAVATÓRIO FIXO DE LOUÇA	UNIDADE	600	R\$ 113,14	R\$ 67.884,00	Sim
132	LIMA CHATA	UNIDADE	54	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00	Sim
133	LIMA PARA SERROTE (TRIANGULAR)	UNIDADE	91	R\$ 17,97	R\$ 1.635,27	Sim
134	LIMA REDONDA	UNIDADE	54	R\$ 27,42	R\$ 1.480,68	Sim
135	LIXA PARA FERRO 60	UNIDADE	546	R\$ 3,34	R\$ 1.823,64	Sim
136	LIXA PARA FERRO 80	UNIDADE	546	R\$ 3,73	R\$ 2.036,58	Sim
137	LIXA PARA PAREDE 60	UNIDADE	546	R\$ 2,50	R\$ 1.365,00	Sim
138	LIXA PARA PAREDE 80	UNIDADE	546	R\$ 2,73	R\$ 1.490,58	Sim
139	LIXADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	5	R\$ 778,70	R\$ 3.893,50	Sim
140	LONA	UNIDADE	36	R\$ 164,29	R\$ 5.914,44	Sim
141	LUVA DE RASPA	PAR	54	R\$ 29,33	R\$ 1.583,82	Sim
142	LUVA HIDRÁULICA 20MM	UNIDADE	364	R\$ 1,98	R\$ 720,72	Sim
143	LUVA HIDRÁULICA 25MM	UNIDADE	364	R\$ 1,99	R\$ 724,36	Sim
144	LUVA HIDRÁULICA 32MM	UNIDADE	364	R\$ 2,59	R\$ 942,76	Sim
145	LUVA HIDRÁULICA 40MM	UNIDADE	364	R\$ 5,40	R\$ 1.965,60	Sim
146	LUVA HIDRÁULICA 50MM	UNIDADE	364	R\$ 5,98	R\$ 2.176,72	Sim
147	LUVA HIDRÁULICA 60MM	UNIDADE	364	R\$ 18,86	R\$ 6.865,04	Sim
148	LUVA PVC	PAR	54	R\$ 34,23	R\$ 1.848,42	Sim



149	LUVAS DE ALGODÃO	PAR	182	R\$ 24,90	R\$ 4.531,80	Sim
150	MACHADO	UNIDADE	9	R\$ 95,25	R\$ 857,25	Sim
151	MADEIRITE RESINADO 110X220CM	UNIDADE	500	R\$ 68,99	R\$ 34.495,00	Sim
152	MÁQUINA DE ROÇAR A GASOLINA	UNIDADE	10	R\$ 1.858,07	R\$ 18.580,70	Sim
153	MARETA DE 5KG	UNIDADE	8	R\$ 131,40	R\$ 1.051,20	Sim
154	MARRETA DE 1KG	UNIDADE	18	R\$ 63,42	R\$ 1.141,56	Sim
155	MARTELO 18MM	UNIDADE	18	R\$ 35,94	R\$ 646,92	Sim
156	MARTELO 20MM	UNIDADE	18	R\$ 37,69	R\$ 678,42	Sim
157	MARTELO 29MM	UNIDADE	18	R\$ 59,09	R\$ 1.063,62	Sim
158	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TNT COM ELÁSTICO	PCT	100	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00	Sim
159	MÁSCARAS N95 DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS E CLIP NASAL.	UNIDADE	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50	Sim
160	MASSA ACRÍLICA LATÃO DE 18 L	UNIDADE	550	R\$ 209,08	R\$ 114.994,00	Não
161	MASSA PVA LATÃO DE 18 L	UNIDADE	1500	R\$ 76,64	R\$ 114.960,00	Não
162	NÍVEL DE MÃO	UNIDADE	100	R\$ 60,25	R\$ 6.025,00	Sim
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00	Sim
164	PÁ PERFIL QUADRADO COM CABO	UNIDADE	100	R\$ 59,63	R\$ 5.963,00	Sim
165	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00	Sim
166	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 59,65	R\$ 5.965,00	Sim
167	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 89,63	R\$ 8.963,00	Sim
168	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 125,62	R\$ 12.562,00	Sim
169	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 153,39	R\$ 15.339,00	Sim
170	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	PAR	135	R\$ 11,58	R\$ 1.563,30	Sim
171	PÊ DE CABRA	UNIDADE	36	R\$ 62,10	R\$ 2.235,60	Sim
172	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M)	VARA	1000	R\$ 42,14	R\$ 42.140,00	Sim
173	PIA COM COLUNA (LOUÇA)	UNIDADE	500	R\$ 258,50	R\$ 129.250,00	Não
174	PIA DE FIBRA DE 1M D'FIBRA	UNIDADE	91	R\$ 189,95	R\$ 17.285,45	Sim
175	PIA INOX DE 1,05M	UNIDADE	91	R\$ 327,62	R\$ 29.813,42	Sim
176	PICARETA COM CABO	UNIDADE	18	R\$ 134,22	R\$ 2.415,96	Sim
177	PIÇARRA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	M³	2000	R\$ 65,04	R\$ 130.080,00	Não
178	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM)	M²	4000	R\$ 60,36	R\$ 241.440,00	Não



179	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM)	M ²	4000	R\$ 72,08	R\$ 288.320,00	Não
180	PISTOLA DE PINTURA	UNIDADE	8	R\$ 265,48	R\$ 2.123,84	Sim
181	PLASTIFICANTE	LITRO	1365	R\$ 15,66	R\$ 21.375,90	Sim
182	PÓ XADREZ (VARIAS CORES) (EMBALAGEM COM 500GR)	UNIDADE	182	R\$ 34,85	R\$ 6.342,70	Sim
183	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,60M	UNIDADE	150	R\$ 486,83	R\$ 73.024,50	Sim
184	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,70M	UNIDADE	150	R\$ 529,15	R\$ 79.372,50	Sim
185	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,80M	UNIDADE	150	R\$ 622,59	R\$ 93.388,50	Não
186	PREGO 1 ½X13	QUILO	546	R\$ 23,16	R\$ 12.645,36	Sim
187	PREGO 10X10	QUILO	546	R\$ 40,33	R\$ 22.020,18	Sim
188	PREGO 2X12 1/2X10	QUILO	546	R\$ 27,06	R\$ 14.774,76	Sim
189	PREGO 3X9	QUILO	546	R\$ 23,53	R\$ 12.847,38	Sim
190	PROLONGADOR DE PINTURA	UNIDADE	26	R\$ 49,94	R\$ 1.298,44	Sim
191	PRUMO DE METAL	UNIDADE	36	R\$ 35,99	R\$ 1.295,64	Sim
192	PUNÇÃO/PERFURADOR	UNIDADE	18	R\$ 124,40	R\$ 2.239,20	Sim
193	RALO PARA BANHEIRO SIMPLES 4"	UNIDADE	145	R\$ 19,15	R\$ 2.776,75	Sim
194	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	UNIDADE	135	R\$ 49,92	R\$ 6.739,20	Sim
195	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	UNIDADE	135	R\$ 19,17	R\$ 2.587,95	Sim
196	REJUNTE CORES VARIADAS	QUILO	1365	R\$ 15,44	R\$ 21.075,60	Sim
197	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	273	R\$ 31,04	R\$ 8.473,92	Sim
198	ROLO DE LÃ 9CM	UNIDADE	273	R\$ 12,41	R\$ 3.387,93	Sim
199	SEIXO FINO LAVADO	M ³	2000	R\$ 240,98	R\$ 481.960,00	Não
200	SEIXO MÉDIO LAVADO	M ³	2000	R\$ 240,98	R\$ 481.960,00	Não
201	SELADOR ACRÍLICO DE 18 L	UNIDADE	182	R\$ 126,94	R\$ 23.103,08	Sim
202	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6	UNIDADE	42	R\$ 115,03	R\$ 4.831,26	Sim
203	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W	UNIDADE	4	R\$ 1.039,05	R\$ 4.156,20	Sim
204	SERRA DE CORTAR AÇO	UNIDADE	182	R\$ 15,89	R\$ 2.891,98	Sim
205	SERROTE DE 20"	UNIDADE	36	R\$ 58,04	R\$ 2.089,44	Sim
206	SIFÃO FLEXÍVEL	UNIDADE	91	R\$ 15,20	R\$ 1.383,20	Sim
207	SOLDA ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75G	UNIDADE	182	R\$ 21,67	R\$ 3.943,94	Sim
208	TALHADEIRA	UNIDADE	18	R\$ 34,20	R\$ 615,60	Sim
209	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNIDADE	182	R\$ 2,00	R\$ 364,00	Sim
210	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	UNIDADE	182	R\$ 13,88	R\$ 2.526,16	Sim
211	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNIDADE	182	R\$ 28,37	R\$ 5.163,34	Sim
212	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS	METRO	182	R\$ 15,34	R\$ 2.791,88	Sim
213	TELA GALVANIZADA	UNIDADE	182	R\$ 70,29	R\$ 12.792,78	Sim
214	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	MILHEIRO	364	R\$ 1.240,00	R\$ 451.360,00	Não



215	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNIDADE	546	R\$ 45,28	R\$ 24.722,88	Sim
216	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNIDADE	546	R\$ 65,00	R\$ 35.490,00	Sim
217	THINER (5 LITROS)	UNIDADE	100	R\$ 94,63	R\$ 9.463,00	Sim
218	TIJOLO CERÂMICO 3, 4 OU 6 FUIOS	MILHEIRO	300	R\$ 1.023,32	R\$ 306.996,00	Não
219	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6L	UNIDADE	546	R\$ 70,00	R\$ 38.220,00	Sim
220	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L	UNIDADE	546	R\$ 250,00	R\$ 136.500,00	Não
221	TINTA ESMALTE GALÃO (3,6ML)	UNIDADE	364	R\$ 122,50	R\$ 44.590,00	Sim
222	TINTA PARA PISO LATÃO (18L)	UNIDADE	364	R\$ 273,58	R\$ 99.583,12	Não
223	TINTA PVA LATÃO	UNIDADE	546	R\$ 277,00	R\$ 151.242,00	Não
224	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	91	R\$ 62,50	R\$ 5.687,50	Sim
225	TORNEIRA PARA JARDIM	UNIDADE	182	R\$ 10,02	R\$ 1.823,64	Sim
226	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	145	R\$ 32,00	R\$ 4.640,00	Sim
227	TORNEIRA SIMPLES 15 CM	UNIDADE	135	R\$ 19,68	R\$ 2.656,80	Sim
228	TRENA DE 10M	UNIDADE	18	R\$ 67,44	R\$ 1.213,92	Sim
229	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	8	R\$ 83,09	R\$ 664,72	Sim
230	TRENA DE 5M	UNIDADE	18	R\$ 20,17	R\$ 363,06	Sim
231	TRINCHA DE ¾"	UNIDADE	182	R\$ 5,48	R\$ 997,36	Sim
232	TRINCHA DE 1"	UNIDADE	182	R\$ 6,20	R\$ 1.128,40	Sim
233	TRINCHA DE 4"	UNIDADE	182	R\$ 29,08	R\$ 5.292,56	Sim
234	TRINCHA DE ½"	UNIDADE	182	R\$ 3,97	R\$ 722,54	Sim
235	TRINCHA DE 1 ½"	UNIDADE	182	R\$ 9,05	R\$ 1.647,10	Sim
236	TRINCHA DE 2"	UNIDADE	182	R\$ 49,11	R\$ 8.938,02	Sim
237	TRINCHA DE 3"	UNIDADE	182	R\$ 14,29	R\$ 2.600,78	Sim
238	TUBO CONDUTOR DE CALHA 3,0 M	UNIDADE	2000	R\$ 135,41	R\$ 270.820,00	Não
239	TUBO DE ESGOTO DE 40MM PVC	VARA	182	R\$ 52,52	R\$ 9.558,64	Sim
240	TUBO DE ESGOTO DE 75MM PVC	VARA	182	R\$ 99,49	R\$ 18.107,18	Sim
241	TUBO GALVONIZADO 1.1/4	UNIDADE	182	R\$ 323,03	R\$ 58.791,46	Sim
242	TUBO HIDRÁULICO DE 20 MM PVC	UNIDADE	182	R\$ 27,42	R\$ 4.990,44	Sim
243	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM PVC	VARA	182	R\$ 34,51	R\$ 6.280,82	Sim
244	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC	VARA	182	R\$ 83,16	R\$ 15.135,12	Sim
245	TUBO HIDRÁULICO DE 60MM PVC	VARA	182	R\$ 173,56	R\$ 31.587,92	Sim
246	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 9,30	R\$ 1.692,60	Sim
247	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 11,94	R\$ 2.173,08	Sim
248	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 18,91	R\$ 3.441,62	Sim
249	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 28,09	R\$ 5.112,38	Sim
250	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 29,33	R\$ 5.338,06	Sim
251	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 85,26	R\$ 15.517,32	Sim
252	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 155,58	R\$ 28.315,56	Sim



253	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1" 1/4"	UNIDADE	10	R\$ 96,70	R\$ 967,00	Sim
254	VÁLVULA PARA PIA DE FIBRA	UNIDADE	218	R\$ 6,51	R\$ 1.419,18	Sim
255	VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1000	R\$ 39,87	R\$ 39.870,00	Sim
256	VERGALHÃO 1/2 VARA COM 12 METROS	VARA	546	R\$ 160,16	R\$ 87.447,36	Não
257	VERGALHÃO 4,2 X 12M	VARA	546	R\$ 28,02	R\$ 15.298,92	Sim
258	VERGALHÃO 5,0 X 12M	VARA	546	R\$ 32,57	R\$ 17.783,22	Sim
259	VERGALHÃO DE 1/4"	VARA	728	R\$ 45,72	R\$ 33.284,16	Sim
260	VERGALHÃO DE 3/8"	VARA	728	R\$ 105,55	R\$ 76.840,40	Sim
261	VERGALHÃO DE 5/16	VARA	728	R\$ 73,63	R\$ 53.602,64	Sim
MATERIAIS ELÉTRICOS						
262	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES)	PACOTE	72	R\$ 31,94	R\$ 2.299,68	Sim
263	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 0,85	R\$ 61,20	Sim
264	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 0,94	R\$ 67,68	Sim
265	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 1,34	R\$ 96,48	Sim
266	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 1,54	R\$ 110,88	Sim
267	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 1,12	R\$ 80,64	Sim
268	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 4,19	R\$ 301,68	Sim
269	ADAPTADOR ELETRICO	UNIDADE	72	R\$ 18,34	R\$ 1.320,48	Sim
270	BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	127	R\$ 9,56	R\$ 1.214,12	Sim
271	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO	UNIDADE	90	R\$ 31,24	R\$ 2.811,60	Sim
272	BOCAL PLÁSTICO	UNIDADE	109	R\$ 12,25	R\$ 1.335,25	Sim
273	CABO DE COBRE NÚ 16 MM	METRO	1000	R\$ 16,38	R\$ 16.380,00	Sim
274	CABO DE COBRE NÚ 35 MM	METRO	1000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00	Sim
275	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 (DISJUNTORES)	UNIDADE	54	R\$ 82,85	R\$ 4.473,90	Sim
276	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18 (DISJUNTORES)	UNIDADE	54	R\$ 163,49	R\$ 8.828,46	Sim
277	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES)	UNIDADE	54	R\$ 40,36	R\$ 2.179,44	Sim
278	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	109	R\$ 21,31	R\$ 2.322,79	Sim
279	CAIXA P/1DISJUNTOR	UNIDADE	72	R\$ 14,31	R\$ 1.030,32	Sim
280	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	72	R\$ 126,20	R\$ 9.086,40	Sim
281	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	72	R\$ 74,95	R\$ 5.396,40	Sim
282	CANAleta SIMPLES 10MM X 20MM X 200 MM	UNIDADE	182	R\$ 13,10	R\$ 2.384,20	Sim
283	CANAleta VENTILADA 20CM X 20CM	CAIXA	182	R\$ 21,51	R\$ 3.914,82	Sim
284	CANAleta VENTILADA 30CM X 30CM	CAIXA	182	R\$ 38,30	R\$ 6.970,60	Sim
285	CONDUÍTE CORRUGADO 1/2"	METRO	3000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00	Sim



286	CONDUÍTE CORRUGADO ¾"	METRO	3000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00	Sim
287	CONDUÍTE LISO ½"	METRO	291	R\$ 9,99	R\$ 2.907,09	Sim
288	CONDUÍTE LISO ¾"	METRO	291	R\$ 7,82	R\$ 2.275,62	Sim
289	CONECTOR PERFURANTE G	UNIDADE	182	R\$ 25,32	R\$ 4.608,24	Sim
290	CONECTOR PERFURANTE P	UNIDADE	182	R\$ 18,15	R\$ 3.303,30	Sim
291	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" - PVC	UNIDADE	109	R\$ 10,22	R\$ 1.113,98	Sim
292	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ¼ - PVC	UNIDADE	109	R\$ 16,66	R\$ 1.815,94	Sim
293	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ½ - PVC	UNIDADE	109	R\$ 18,52	R\$ 2.018,68	Sim
294	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1½" - PVC	UNIDADE	109	R\$ 7,76	R\$ 845,84	Sim
295	CURVA ELETRODUTO DE 180° ¾" - PVC	UNIDADE	109	R\$ 8,61	R\$ 938,49	Sim
296	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	UNIDADE	145	R\$ 59,51	R\$ 8.628,95	Sim
297	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	UNIDADE	145	R\$ 45,00	R\$ 6.525,00	Sim
298	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	UNIDADE	145	R\$ 42,38	R\$ 6.145,10	Sim
299	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	UNIDADE	145	R\$ 49,16	R\$ 7.128,20	Sim
300	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	UNIDADE	145	R\$ 66,00	R\$ 9.570,00	Sim
301	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	145	R\$ 11,00	R\$ 1.595,00	Sim
302	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15A	UNIDADE	145	R\$ 48,43	R\$ 7.022,35	Sim
303	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	UNIDADE	145	R\$ 26,97	R\$ 3.910,65	Sim
304	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	UNIDADE	145	R\$ 18,45	R\$ 2.675,25	Sim
305	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	145	R\$ 21,58	R\$ 3.129,10	Sim
306	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	UNIDADE	145	R\$ 23,16	R\$ 3.358,20	Sim
307	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	UNIDADE	72	R\$ 221,86	R\$ 15.973,92	Sim
308	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	72	R\$ 74,17	R\$ 5.340,24	Sim
309	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	UNIDADE	72	R\$ 104,98	R\$ 7.558,56	Sim
310	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE ALUMÍNIO SUPREMA	UNIDADE	4	R\$ 306,75	R\$ 1.227,00	Sim
311	EXTENSÃO	UNIDADE	36	R\$ 49,28	R\$ 1.774,08	Sim
312	FIO FLEX 4,0MM² GOLF	PEÇA	54	R\$ 522,46	R\$ 28.212,84	Sim
313	FIO FLEX 1,5MM² GOLF	PEÇA	54	R\$ 213,30	R\$ 11.518,20	Sim
314	FIO FLEX 10,0 MM² DE 1KV GOLF	PEÇA	36	R\$ 1.215,23	R\$ 43.748,28	Sim
315	FIO FLEX 2,5MM² GOLF	PEÇA	54	R\$ 350,54	R\$ 18.929,16	Sim
316	FIO FLEX 6,0MM² GOLF	PEÇA	36	R\$ 639,22	R\$ 23.011,92	Sim
317	FIO FLEX DE 16 MM² DE 1 KV GOLF	PEÇA	36	R\$ 1.935,85	R\$ 69.690,60	Sim
318	FIO TORCIDO DE 2,5 MM² GOLF	PEÇA	36	R\$ 341,73	R\$ 12.302,28	Sim
319	FIO TORCIDO DE 4,0 MM² GOLF	PEÇA	36	R\$ 289,56	R\$ 10.424,16	Sim



320	FITA ISOLANTE 3M 18 MM X 50 M 3M	UNIDADE	127	R\$ 12,19	R\$ 1.548,13	Sim
321	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M	UNIDADE	127	R\$ 35,73	R\$ 4.537,71	Sim
322	FIXA FIO ELÉTRICO	UNIDADE	182	R\$ 9,72	R\$ 1.769,04	Sim
323	HASTE DE COBRE 3/8 DE 7 METROS COM CONECTOR	UNIDADE	500	R\$ 64,76	R\$ 32.380,00	Sim
324	INTERRUPTOR CONJUGADO	UNIDADE	109	R\$ 19,40	R\$ 2.114,60	Sim
325	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	UNIDADE	109	R\$ 23,43	R\$ 2.553,87	Sim
326	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	109	R\$ 12,67	R\$ 1.381,03	Sim
327	LAMPADA 50W	UNIDADE	182	R\$ 121,65	R\$ 22.140,30	Sim
328	LAMPADA 85W	UNIDADE	182	R\$ 155,70	R\$ 28.337,40	Sim
329	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	UNIDADE	72	R\$ 31,54	R\$ 2.270,88	Sim
330	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATTS	UNIDADE	72	R\$ 32,82	R\$ 2.363,04	Sim
331	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	UNIDADE	72	R\$ 53,72	R\$ 3.867,84	Sim
332	LANTERNA	UNIDADE	36	R\$ 60,39	R\$ 2.174,04	Sim
333	LUMINARIA PLAFON	UNIDADE	145	R\$ 65,06	R\$ 9.433,70	Sim
334	LUVA ELETRODUTO ½" - PVC	UNIDADE	182	R\$ 3,54	R\$ 644,28	Sim
335	LUVA ELETRODUTO ¾" - PVC	UNIDADE	182	R\$ 3,63	R\$ 660,66	Sim
336	LUVA ELETRODUTO 1" - PVC	UNIDADE	182	R\$ 3,85	R\$ 700,70	Sim
337	PINO FEMEA	UNIDADE	145	R\$ 5,51	R\$ 798,95	Sim
338	PINO MACHO	UNIDADE	145	R\$ 7,03	R\$ 1.019,35	Sim
339	PLAFON	UNIDADE	182	R\$ 8,88	R\$ 1.616,16	Sim
340	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA	UNIDADE	182	R\$ 24,86	R\$ 4.524,52	Sim
341	TOMADA DE SOBREPOR (NOVO PADRÃO) COMPLETA	UNIDADE	182	R\$ 17,00	R\$ 3.094,00	Sim
342	TOMADA DUPLA COMPLETA	UNIDADE	109	R\$ 25,75	R\$ 2.806,75	Sim
343	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A COMPLETA	UNIDADE	109	R\$ 23,33	R\$ 2.542,97	Sim
344	TOMADA EMBUTIDA 20A COMPLETA	UNIDADE	56	R\$ 15,85	R\$ 887,60	Sim
345	TOMADA TRIPLA COMPLETA	UNIDADE	84	R\$ 34,97	R\$ 2.937,48	Sim

2. METODOLOGIA;

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3. JUSTIFICATIVA;

3.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.

4. DA VIGÊNCIA;



4.1. A ata de registro de preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

5.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do registro de preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

5.2. Os valores dos itens acima descritos, terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.3. As quantidades acima descritas são apenas estimativas, facultando-se a administração a contratação.

5.4. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer serviços de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de “primeira qualidade”.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição, a serem aplicados durante sua vigência assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo serem realizados parcialmente, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão solicitante.

6.2. Os itens deverão ser disponibilizados imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.3. Os itens a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. O fornecedor registrado deverá atender ao chamado para prestação do serviço, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras, a favor da empresa vencedora.

6.5. O fornecedor registrado deverá atender ao chamado para prestação do serviço, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, diariamente ou semanalmente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de ordem de fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.7. Toda solicitação de aquisição será mediante oc-ordem de compra/os-ordem de serviço, emitida previamente ao fornecedor registrado, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável ou Secretário.

6.8. O órgão gerenciador, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

6.9. A prestação definitiva do objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



6.10. O órgão gerenciador indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.11. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.12. A entrega do objeto será realizada na Secretaria solicitante, de acordo com a sua necessidade e suas demandas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

7.1. Os Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando em conjunto com o órgão gerenciador da ata de registro de preços, verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal;

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

8.2. Para fornecimento dos materiais, registrados na ARP – Ata de registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração.

8.3. A entrega será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias solicitantes, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações junto à contratada, Mediante formulário próprio de ordem de fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes, responder pelos serviços que realizar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.2. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

9.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Bragança de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração.

9.5. Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e certidões atualizadas, devendo constar uma relação com a data, descrição dos itens, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

10.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência.

10.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com o órgão contratante



10.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que se encontrarem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

11.1. As estimativas do valor da contratação está baseado no processo do ano anterior que foi de R\$ 6.912.267,75, o que representar o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores, além de poder ocorrer variações de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA;

12.1. Os recursos para atendimento das respectivas despesas estão previstos no Orçamento Municipal.

TIAGO SANTOS COSTA.
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024/025

A Prefeitura Municipal de Bragança, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2024-____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção e elétrico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFR)**. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2024-024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2024-025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº ____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº ____
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-025 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Bragança, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BRAGANÇA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, CNPJ-MF, Nº 04.873.592/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção e elétrico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA)**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-025, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2024

Atividade: _____ - _____



Classificação econômica: ____ - ____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de _____ de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____